



LEIS N° 3.833- 3.834- 3.835- 3.836-3.837/ 2025



LEI N° 3.833 DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em eventos públicos e privados no município de Petrolina/PE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigatória a instalação de banheiros químicos acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em todos os eventos públicos ou privados realizados no município de Petrolina/PE.

Art. 2º A quantidade de banheiros químicos acessíveis deverá corresponder a, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de banheiros instalados no evento.

Parágrafo único. Nos casos em que o total de banheiros químicos instalados não permitir a aplicação do percentual mínimo de 10%, deverá ser disponibilizado, no mínimo, 1 (um) banheiro químico acessível.

Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará os organizadores do evento a penalidades administrativas, incluindo multa, a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D6CA-5161-7362-DB2B> e informe o código D6CA-5161-7362-DB2B





ATO DE SANÇÃO Nº 1.934/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de banheiros químicos acessíveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida em eventos públicos e privados no município de Petrolina/PE e dá outras providências" Tombada sob nº 3.833 de 07 de outubro de 2025, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2025.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://petrolina.1doc.com.br/verificacao/D6CA-5161-7362-DB2B> e informe o código D6CA-5161-7362-DB2B

